



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à **Concorrência nº 327/2018** destinada à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Aracajú, Assis Brasil, Cabral, D. João VI, Desembargador Fontes, dos Capuchinhos, Indaial, Ismael Carlos Correia, Itajubá, Ituporanga, Joaçaba, José do Patrocínio, Matinhos, Nova Trento, Ouro Verde, Rezende e Taió**. Aos 30 dias de janeiro de 2019, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 099/2018, composta por Patrícia Regina de Sousa, Jéssica de Arruda de Carvalho e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. (SEI nº 3062130), Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 3062621) e Litopav Construções Ltda. ME (SEI nº 3062673). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Litopav Construções Ltda. ME**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com data de validade de 06 de dezembro de 2018, entretanto, tendo em vista o disposto no item 10.2.8 do edital "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Comissão tentou emitir nova Certidão válida, porém, esta se encontra positiva. Apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná em cópia simples, contrariando o disposto no item 8.1, do edital "*Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial*". Em contato com a Junta Comercial do Estado do Paraná, por meio do telefone (41) 3310-3410, bem como com a Agência Regional de Paranaguá, pelo telefone (41) 3038-8517, foi informado que a mencionada Certidão foi retirada no balcão e que esta possui uma perfuração que identifica sua veracidade. Assim, a empresa não comprovou sua condição de microempresa e não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações. Dessa forma, tendo em vista que a empresa não comprovou sua condição de Microempresa por meio de Certidão Simplificada, e ainda, apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, não sendo possível a emissão de uma nova, a empresa deixa de atender ao disposto no item 8.2, alínea "g", do edital "*Os documentos a serem apresentados são: [...] Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente*" e também, o item 8.6 "*Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa*". Além disso, em análise conjunta com o engenheiro civil da Secretaria de Administração e Planejamento, Glederson Henrique Grein, verificou-se que o único atestado apresentado (fls 33-34), registrado junto ao CREA/PR sob o número de selo A 019.855, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 175/2016 (fls. 30-32), indica a execução parcial dos serviços, contemplando **3.126,34 toneladas** de fornecimento e aplicação de CBUQ. Realizando-se a conversão desse quantitativo para metros lineares, conforme exigência do item 8.2, alínea "n", do edital, verificou-se que a empresa não atinge o quantitativo mínimo de **3.446,00 metros lineares** de pavimentação asfáltica, conforme exigido no edital. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR**: Litopav Construções Ltda. ME, por apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, deixando de cumprir o item 8.2, alínea g, do edital, bem como por não comprovar execução do quantitativo mínimo de pavimentação asfáltica, exigido no item 8.2, alínea "n", do edital. E decide **HABILITAR**: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. e Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Glederson Henrique Grein



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 30/01/2019, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3083653** e o código CRC **7C4C3721**.